Conselho Estadual de Saúde de SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO 006/CES/2020

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei 9.120/93, que cria o Conselho Estadual de Saúde e o torna parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde, de caráter permanente e deliberativo, fundamentando-se como órgão colegiado, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde no Estado;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando a instalação do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES;

RESOLVE

Solicitar ao Governo do Estado de Santa Catarina, à Secretaria de Estado da Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde:

1 – Que as comunicações com a sociedade em relação à pandemia tenham como foco as ações de prevenção tanto individuais como coletivas, tendo a compreensão da circulação, transmissão e virulência do SARS-CoV-2 como alvo, além de destacar o papel dos ambientes, das atividades sociais, do comportamento individual, da rápida atenção e cuidado dos sintomas, da importância da testagem e do isolamento. E que estas informações sejam divulgadas amplamente nas mídias convencionais e redes sociais, com linguagem acessível à população;

2 – Que haja maior transparência nas informações dos dados da COVID-19 no Estado;

3 – Que seja ampliada a testagem na população como forma de garantir as medidas necessárias para o bloqueio da cadeia de transmissão do Coronavírus.

4 – Que sejam intensificadas as medidas de fiscalização do cumprimento dos Protocolos Sanitários, ampliando o envolvimento da sociedade civil, em especial os Conselhos Municipais de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde vinculados as Unidades Básicas de Saúde.

Florianópolis, 04 de novembro de 2020.

JORGE DOS PASSOS CORRÊA COBRA
PRESIDENTE DO CES/SC